



TERMO Nº 008/2019

ANO 2019

PROCESSO IEN

Nº 01345.000070/2017-86

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, DOCUMENTOS E/OU MATERIAIS DE PEQUENO VOLUME, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE 01 VEÍCULO COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, através da sua unidade administrativa o **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN**, situado na Rua Hélio de Almeida nº 75, Cidade Universitária – Ilha do Fundão, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0003-98, doravante denominada Contratante, neste ato representada por seu Diretor, **FABIO STAUDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº 138329-D, expedida pelo CREA/RJ e CPF nº 000.539.757-06, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 6.718, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, seção 2, página 13, de 31 de dezembro de 2018, conforme delegação de competência outorgada pela Portaria CNEN nº 027, de 30 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 85, Seção 1, página 3, de 03 de maio de 2012, e a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Bairro Ipiranga, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, neste ato representada pelo seu Procurador **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Carteira de Identidade nº 3.975.588-SSP/SC, CPF nº 028.383.199-57, residente e domiciliado na Cidade São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada Contratada, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17/07.2002, Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e sob as condições e Cláusulas adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o **Processo IEN nº 01345.000070/2017-86**, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário, Termo nº 005/2017, firmado em 03/07/2017, de prestação de serviços de transporte de pessoas em serviço, documentos e/ou materiais de pequeno volume para o Instituto de Engenharia Nuclear – IEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de 03/07/2019 a 03/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO

3.1 – O preço unitário do quilometro rodado dos serviços objeto do presente Termo Aditivo é de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor mensal dos serviços objeto do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 9.009,10 (nove mil e nove reais e dez centavos), perfazendo o valor anual estimado dos serviços objeto do presente Termo Aditivo é de R\$ 108.109,15 (cento e oito mil, cento e nove reais quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Fica assegurado à Contratada, observado o disposto no Contrato originário. Termo nº 005/2017 e das normas regulamentares que dispõe a respeito da repactuação de preços nos contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza continuada (art. 12 do decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e artigos 37 a 42-B da IN SLTI/MPOG nº /2008 e alterações), o direito a solicitar a repactuação de preços com base em convenções e acordo coletivo de trabalho pendente de registros solicitado, na forma do art. 614 da CLT, ao órgão competente do Ministério de Trabalho, ou com base em decisão em dissídio coletivo dotado de força executória preferida pelo órgão competente do Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento geral para o exercício de 2019, UG/Gestão 113203/11051, Plano de Trabalho Resumido (PTRES) nº 085934, fonte 0250, Elemento de Despesa nº 3390.37 – L.M.O., Nota de Empenho 2019NE800068, emitida em 30/04/2019, e nos exercícios subsequentes a conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e Condições do Contrato Originário, Termo nº 005/2017, em tudo aquilo que não contrariar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.


FABIO STAUDE
Diretor

Instituto de Engenharia Nuclear – IEN
Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN


WILLIAM LOPES DE AGUIAR
Procurador
LIDERANÇA Limpeza e Conservação Ltda.

